PREFEITURA CAMPINA VERDE

CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LEI Nº 2.333/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Certifico e dou fé que esta foi publicada no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em Data 08.08.22

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG 143.911

"AMPLIA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE, DEFINIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.985/13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, APROVA, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Ficam acrescidas as áreas constantes das matrículas nº 21.034 e 21.035, emitidas pelo CRI local, qual é parte integrante da presente lei, ao perímetro urbano do Município, definido pela Lei Municipal nº 1.985/13, alterada pela Lei Municipal nº 2.032/15.

Parágrafo único – É parte integrante da presente lei, além das matrículas nº 21.034 e 21.035, emitidas pelo CRI local, planta da área indicada e memorial descritivo.

Art. 2º - Em decorrência do disposto nesta lei, fica alterada a descrição perimétrica definida na Lei Municipal nº 1.985/13, alterada pela Lei Municipal nº 2.032/15.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Verde, 08 de agosto de 2022.

HELDER PAULO CARNEIRO:00225536650

Assinado de forma digital por HELDER PAULO CARNEIRO:00225536650
Dados: 2022.08.08 08:55:48 -03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal